

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª. TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de 2019, nesta cidade do Salvador, na Sala de Sessão nº 2 das Turmas, deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, reuniu-se em **SESSÃO ORDINÁRIA a 2ª. TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência Eventual do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **JEFERSON MURICY**, e com a presença das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho **LUÍZA LOMBA e MARGARETH RODRIGUES COSTA**, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora **ANA EMÍLIA ANDRADE ALBUQUERQUE DA SILVA**. Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES e ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**. Abertos os trabalhos às 09:00h, foi aprovada a ata da 15ª Sessão Ordinária, ocorrida em 05 de Junho do ano em curso. **EXPEDIENTE:** não houve. **INDICAÇÕES OU PROPOSTAS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARGARETH COSTA** suscitou **QUESTÃO DE ORDEM**, submetendo ao Órgão Colegiado proposta de chamar à ordem o processo de nº **0000363-53.2017.5.05.0025 RecOrd**, em que são partes **Redeflex Comércio e Serviço de Telefonia Ltda**, Recorrente e **Júlio Cesar Silva Rabacal**, Recorrido, no sentido de propor a retificação da certidão de julgamento, uma vez que, na sessão do dia 29 de maio 2019 constou como conclusão o seguinte decism: **“POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. VENCIDO O EXMº. DES. RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO para anular todos os atos praticados a partir da citação inicial, determinando-se a baixa dos autos para reinclusão do feito em pauta na forma do art. 844 da CLT.”** S. Exª teria sido, então, designada **REDATORA** do Acórdão, ante a autoria do voto divergente prevalente. Todavia, ao receber os autos para elaboração do acórdão, S. Exª verificou que o apelo ordinário, além da preliminar de nulidade da citação inicial, atacou também diversos capítulos relacionados ao mérito da demanda, temas estes não analisados no voto original do Relator e sequer debatidos pelo Colegiado na sessão de julgamento do dia 29.05.2019. Destarte, a decisão colegiada proferida nos moldes consignados na certidão de julgamento foi equivocada e, portanto, passível de correção, devendo outra certidão ser elaborada, desta feita como **CERTIDÃO DE ADIAMENTO** para encaminhamento dos autos ao gabinete do Relator originário, Desembargador **RENATO SIMÕES**, a fim de que seja procedida a análise integral dos pedidos recursais contidos no apelo id 2dc42e4. S. Exª propôs, portanto, a retificação da certidão de julgamento realizado no dia 29/05/2019, a fim de que faça constar **CERTIDÃO DE ADIAMENTO** para análise integral pelo Relator originário dos pedidos recursais formulados pelo recorrente. A e. 2ª Turma resolveu, por unanimidade, **ACOLHER** a questão de ordem suscitada pela eminente Desembargadora **MARGARETH COSTA** para, **CHAMANDO O FEITO À ORDEM, RETIFICAR A CERTIDÃO DE JULGAMENTO REALIZADO NO DIA 29/05/2019, A FIM DE QUE FAÇA CONSTAR CERTIDÃO DE ADIAMENTO, PARA ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GABINETE DO EXMº. DES. RENATO SIMÕES, RELATOR ORIGINÁRIO, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE INTEGRAL DOS PEDIDOS RECURSAIS FORMULADOS PELA RECORRENTE NO APELO ID 2dc42e4.**

**PROCESSOS JULGADOS - PAUTA ADIADOS:** 001) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0002090-47.2014.5.05.0641 RecOrd 002) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000948-87.2011.5.05.0002 AP 003) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000199-12.2013.5.05.0031

AP 004) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0072000-17.2006.5.05.0036 AP 005) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000393-36.2013.5.05.0023 ED 006) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0001663-87.2012.5.05.0134 RecOrd 007) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000647-04.2011.5.05.0015 AP 008) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0150400-42.2005.5.05.0016 ED 009) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0019600-54.2004.5.05.0017 AP 010) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000752-27.2014.5.05.0192 ED 011) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000166-02.2010.5.05.0492 AP **PROCESSOS JULGADOS - PAUTA NORMAL:** 001) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0060500-10.2007.5.05.0006 AP 004) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000611-25.2014.5.05.0251 AP 006) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0213200-52.1995.5.05.0018 AP 007) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0053100-32.2009.5.05.0019 AP 008) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000473-94.2013.5.05.0024 AP 010) AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000185-45.2012.5.05.0651 AgR 013) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0056000-88.2009.5.05.0018 AP 015) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000705-44.2011.5.05.0035 AP 017) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0002469-27.2014.5.05.0531 AP **PROCESSOS JULGADOS - PAUTA SUPLEMENTAR:** 001) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0076500-91.2008.5.05.0025 ED 002) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000019-76.2011.5.05.0027 ED 003) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000173-57.2012.5.05.0222 ED 004) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000393-56.2015.5.05.0511 ED **PROCESSOS ADIADOS - PAUTA NORMAL:** 002) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0131300-98.2005.5.05.0017 AP 003) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0001204-79.2011.5.05.0018 AP 005) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0002256-79.2014.5.05.0641 RecOrd 011) RECURSO ORDINÁRIO Nº 0000904-85.2013.5.05.0006 RecOrd 012) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0049000-41.2007.5.05.0007 AP 014) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0000384-57.2011.5.05.0019 AP 016) AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 0001084-73.2013.5.05.0371 AP

**PROCESSOS ELETRÔNICOS (Pje):** PROCESSOS JULGADOS: 173 (cento e setenta e três) DELIBERADOS EM SESSÃO: 23 (vinte e três) PEDIDOS DE VISTA: 08 (oito) RETIRADOS DE PAUTA: 00 (zero).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Salvador, 12 de junho de 2019. MARIA ANGELA ALMEIDA GARCEZ, DIRETORA DE SECRETARIA.

  
**JEFERSON MURICY**  
**DESEMBARGADOR DO TRABALHO**  
**PRÉSIDENTE EVENTUAL DA 2ª. TURMA**